



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
CNPJ: 35.049.097/000-01 CGF: 06.920.506-0

Ofício nº 084/2020

CATUNDA – CE., 09 de Dezembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

Conselheiro Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Fortaleza – CE.

ASSUNTO: Envio da Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao art. 3º da Instrução Normativa 03/2000, juntamente com a IN nº 02/2008 do extinto TCM e Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000- LRF estamos enviando nesta data, a **INCLUSA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO** do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2021**, com seus respectivos anexos, *EM MEIO MAGNÉTICO*, visando atender as determinações da Legislação vigente.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar a V. Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 49 /2020.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de CATUNDA , com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de CATUNDA , consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O Anexo I –** dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II. O Anexo II –** dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:



- I. assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;

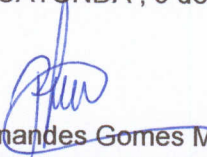


- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREF. MUNICIPAL DE CATUNDA , 9 de Dezembro de 2020.



Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
PREFEITO(A) MUNICIPAL

ANEXO I

Programação Financeira

Exercício de 2021

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Página 1/2

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	2.839.615,54	5.273.571,72	3.245.274,91	2.839.615,54	2.839.615,54	2.839.615,54	19.877.308,80
Receita Tributária	19.789,00	36.751,00	22.616,00	19.789,00	19.789,00	19.789,00	138.523,00
Receita de Contribuição	5.040,00	9.360,00	5.760,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	35.280,00
Receita Patrimonial	651,00	1.209,00	744,00	651,00	651,00	651,00	4.557,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	140,00	260,00	160,00	140,00	140,00	140,00	980,00
Transferências Correntes	2.746.493,14	5.100.630,12	3.138.849,31	2.746.493,14	2.746.493,14	2.746.493,14	19.225.452,00
Outras Receitas Correntes	67.502,40	125.361,60	77.145,60	67.502,40	67.502,40	67.502,40	472.516,80
Receitas de Capital	78.400,00	145.600,00	89.600,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00	548.800,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	78.400,00	145.600,00	89.600,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00	548.800,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(277.298,00)	(514.982,00)	(316.912,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(1.941.086,00)
Dedução de Transferências Correntes	(277.298,00)	(514.982,00)	(316.912,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(1.941.086,00)
TOTAL	2.640.717,54	4.904.189,72	3.017.962,91	2.640.717,54	2.640.717,54	2.640.717,54	18.485.022,80

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	2.327.250,54	4.322.036,72	2.659.714,91	2.327.250,54	2.327.250,54	2.327.250,54	16.290.753,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.450.724,54	2.694.202,72	1.657.970,91	1.450.724,54	1.450.724,54	1.450.724,54	10.155.071,80
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	876.526,00	1.627.834,00	1.001.744,00	876.526,00	876.526,00	876.526,00	6.136.682,00
Despesas de Capital	263.697,00	489.723,00	301.368,00	263.697,00	263.697,00	263.697,00	1.845.879,00
Investimento	241.997,00	449.423,00	276.568,00	241.997,00	241.997,00	241.997,00	1.693.979,00
Inversão Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	21.700,00	40.300,00	24.800,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	151.900,00
Reserva de Contingência	49.770,00	92.430,00	56.880,00	49.770,00	49.770,00	49.770,00	348.390,00
TOTAL	2.640.717,54	4.904.189,72	3.017.962,91	2.640.717,54	2.640.717,54	2.640.717,54	18.485.022,80

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeito(a) Municipal

ASPCONTA-ASSES. PROC. E CONTAB
Contador

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020
(Art. 8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Página 2/2

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	2.433.956,18	2.839.615,54	2.839.615,54	2.839.615,54	4.056.593,63	5.679.231,09	40.555.936,33
Receita Tributária	16.962,00	19.789,00	19.789,00	19.789,00	28.270,00	39.578,00	282.700,00
Receita de Contribuição	4.320,00	5.040,00	5.040,00	5.040,00	7.200,00	10.080,00	72.000,00
Receita Patrimonial	558,00	651,00	651,00	651,00	930,00	1.302,00	9.300,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	120,00	140,00	140,00	140,00	200,00	280,00	2.000,00
Transferências Correntes	2.354.136,98	2.746.493,14	2.746.493,14	2.746.493,14	3.923.561,63	5.492.986,29	39.235.616,33
Outras Receitas Correntes	57.859,20	67.502,40	67.502,40	67.502,40	96.432,00	135.004,80	964.320,00
Receitas de Capital	67.200,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00	112.000,00	156.800,00	1.120.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	67.200,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00	112.000,00	156.800,00	1.120.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(237.684,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(396.140,00)	(554.596,00)	(3.961.400,00)
Dedução de Transferências Correntes	(237.684,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(277.298,00)	(396.140,00)	(554.596,00)	(3.961.400,00)
TOTAL	2.263.472,18	2.640.717,54	2.640.717,54	2.640.717,54	3.772.453,63	5.281.435,09	37.724.536,33

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Despesas Correntes	1.994.786,18	2.327.250,54	2.327.250,54	2.327.250,54	3.324.643,63	4.654.501,09	33.246.436,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.243.478,18	1.450.724,54	1.450.724,54	1.450.724,54	2.072.463,63	2.901.449,09	20.724.636,33
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	751.308,00	876.526,00	876.526,00	876.526,00	1.252.180,00	1.753.052,00	12.521.800,00
Despesas de Capital	226.026,00	263.697,00	263.697,00	263.697,00	376.710,00	527.394,00	3.767.100,00
Investimento	207.426,00	241.997,00	241.997,00	241.997,00	345.710,00	483.994,00	3.457.100,00
Inversão Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	18.600,00	21.700,00	21.700,00	21.700,00	31.000,00	43.400,00	310.000,00
Reserva de Contingência	42.660,00	49.770,00	49.770,00	49.770,00	71.100,00	99.540,00	711.000,00
TOTAL	2.263.472,18	2.640.717,54	2.640.717,54	2.640.717,54	3.772.453,63	5.281.435,09	37.724.536,33

Ravenna Fernandes Gomes-Mesquita Lima
Prefeito(a) Municipal

ASPCONTALSES, PROC. E CONTAB.
Contador

ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Exercício de 2021

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)



(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

ASPCONTA-ASSES. PROC. E CONTAB. F
Contador

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeito(a) Municipal

Contador

ANEXO III

QUADRO DE META BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Exercício de 2021

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)



ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	8.113.187,27	6.084.890,45	5.679.231,09	5.273.571,72	5.679.231,09	9.735.824,72	40.565.936,33
Receita Tributária	56.540,00	42.405,00	39.578,00	36.751,00	39.578,00	67.848,00	282.700,00
Receita de Contribuição	14.400,00	10.800,00	10.080,00	9.360,00	10.080,00	17.280,00	72.000,00
Receita Patrimonial	1.860,00	1.395,00	1.302,00	1.209,00	1.302,00	2.232,00	9.300,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	400,00	300,00	280,00	260,00	280,00	480,00	2.000,00
Transferências Correntes	7.847.123,27	5.885.342,45	5.492.986,29	5.100.630,12	5.492.986,29	9.416.547,92	39.235.616,33
Outras Receitas Correntes	192.864,00	144.648,00	135.004,80	125.361,60	135.004,80	231.436,80	964.320,00
Receitas de Capital	224.000,00	168.000,00	156.800,00	145.600,00	156.800,00	268.800,00	1.120.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	224.000,00	168.000,00	156.800,00	145.600,00	156.800,00	268.800,00	1.120.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(792.280,00)	(594.210,00)	(554.596,00)	(514.982,00)	(554.596,00)	(950.736,00)	(3.961.400,00)
Dedução de Transferências Correntes	(792.280,00)	(594.210,00)	(554.596,00)	(514.982,00)	(554.596,00)	(950.736,00)	(3.961.400,00)
TOTAL	7.544.907,27	5.658.680,45	5.281.435,09	4.904.189,72	5.281.435,09	9.053.888,72	37.724.536,33

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeiteira Municipal

ASPCONTA-ASSES. PROC. E CONTAB.
Contador